PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Benedito Rodrigues de Freitas 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: gabinete@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20

DECRETO Nº 010 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.
"Dispõe sobre a fixação dos vencimentos das parcelas da taxa de licença de localização e funcionamento do exercício de 2023"

O Sr. **ELZO ELIAS DE OLIVIERA SOUZA,** Prefeito do Município de Igaratá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo e números de parcelas da taxa de licença de localização e funcionamento do presente exercício.

Art. 2º - O pagamento pode ser feito em 10 (dez) parcelas, desde cada parcela não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais) Poderá ser paga em cota única com desconte de 5% (cinco por cento) já calculada.

Art. 3º - O pagamento parcelado deve se dar conforme as datas abaixo:

1ª parcela, vencimento no dia 10/03/2023;
2ª parcela, vencimento no dia 10/04/2023;
3ª parcela, vencimento no dia 10/05/2023;
4ª parcela, vencimento no dia 10/06/2023;
5ª parcela, vencimento no dia 10/07/2023;
6ª parcela, vencimento no dia 10/08/2023;
7ª parcela, vencimento no dia 10/09/2023;
8ª parcela, vencimento no dia 10/10/2023;
9ª parcela, vencimento no dia 10/11/2023;
10ª parcela, vencimento no dia 10/12/2023;

Art Art. 4º - Se o vencimento se der em dia expediente bancário fica prorrogado até o imediato dia útil subsequente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 25 de janeiro de 2023.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária